



## FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES LSH – MULTIELABRÁTÉGIA

CNPJ nº 15.798.354/0001-09

(“FUNDO”)

<b>Cliente</b>	Nome	MIRELA ZARANZA DE SOUSA
	CPF	567.691.723-72

### TERMO DE CIÊNCIA AO REGULAMENTO VIGENTE E CIÊNCIA DE RISCO

Pelo presente Termo de Ciência ao Regulamento Vigente e Ciência de Risco (“Termo”) atesto, expressamente, a ciência ao regulamento vigente do FUNDO e declaro para todos os fins de direito que:

I) Tive acesso, anteriormente, à minuta do presente Termo, ao Regulamento Vigente, ao Formulário de Informações Complementares e à Lâmina de Informações Essenciais, quando for o caso;

II) Tenho a ciência também, conforme a legislação em vigor:

(a) de que as estratégias de investimento do FUNDO, realizadas no passado, podem resultar em perdas patrimoniais significativas para seus cotistas.;

(b) de que as aplicações realizadas no passado no FUNDO não contaram com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO;

(c) de que a concessão de registro para a venda de cotas do FUNDO não implica, por parte da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do FUNDO à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou de seu ADMINISTRADOR e demais prestadores de serviços; e

(d) dos fatores de risco relativos ao FUNDO constantes do Regulamento vigente e desse tipo de aplicação financeira;

III) Os principais fatores de risco inerentes à composição da carteira do FUNDO são e que estão no Regulamento Vigente:

- (a) Risco Operacional da Companhia Investida – Em virtude da participação na Companhia Investida, todos os riscos operacionais da Companhia Investida são também riscos operacionais do Fundo, visto que o desempenho do Fundo decorre do desempenho da Companhia Investida.



- (b) Risco Legal – A performance da Companhia Investida pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atuem, bem como por demandas judiciais nas quais a Companhia Investida figure como ré.
- (c) Risco de Concentração – De acordo com sua política de investimento, o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários da Companhia Investida, estando sujeito aos riscos decorrentes dessa estratégia, dentre os quais se destaca o de concentração excessiva.
- (d) Risco de Liquidez - Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem, pelas características de seus mercados, apresentar um menor volume de negócios, com reflexos na formação de preço desses ativos.
- (e) Risco de Mercado – A variação da taxa de juros ou do preço dos Ativos Financeiros, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos papéis, podem gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo.
- (f) Risco de Crédito - Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal e das instituições financeiras emitentes desses ativos, sendo que o não pagamento dos juros e/ou principal relativos a tais Ativos Financeiros pode gerar perdas para o Fundo e os Quotistas.
- (g) Restrições ao Resgate e Amortização de Quotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Quotas ao término do Prazo de Duração. A distribuição de resultados e a amortização de Quotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Capítulo VI deste Regulamento. Caso os Quotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Quotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições previstos neste Regulamento e as demais disposições dos Compromissos de Investimento. Considerando que o mercado secundário para negociação de tais Quotas apresenta baixa liquidez, não há garantia de que os Quotistas conseguirão alienar suas Quotas pelo preço e no momento desejado.
- (h) Propriedade das Quotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, a propriedade das Quotas não confere aos Quotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos





Quotistas são exercidos sobre todos os ativos integrantes da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Quotas que cada qual detém no Fundo.

- (i) Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Investida pode não ser condizente com o esperado pelo Quotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização de investimentos.
- (j) Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, conseqüentemente, do capital investido pelos Quotistas.
- (k) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia Investida ou nos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.



Informações mais detalhadas sobre o FUNDO podem ser obtidas no Formulário de Informações Complementares e no Regulamento Vigente.

Rio de Janeiro, 27 de FEVEREIRO de 2024 .

supl. Karauz de Jove  
Assinatura do Cotista

ver anexo com ressalva



Prezada RJ1 CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA **Administração de Recursos LTDA. (“RJ1”)**

Diante da solicitação de preenchimento dos dados cadastrais para o **Fundo de Investimento em Participações LSH - MULTIESTRATÉGIA CNPJ 15.798.354-0001-09**, em decorrência da entrada do investidor no fundo, por meio da liquidação do **Fundo de Investimento Catânia de Renda Fixa Longo Prazo (“Catânia”)**, torna-se necessário esclarecer alguns pontos.

Primeiramente, ressaltamos que o preenchimento dos dados cadastrais não implica, de forma alguma, em autorização para novos aportes por parte do cotista, que neste caso é o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – (“IPMC”)**.

É importante salientar que a atualização cadastral é uma exigência da administradora do Fundo de Investimento e não representa, de modo algum, uma autorização para a realização de novos aportes.

Ademais, necessário frisar, também, que O **IPMC** não está apenas não realizando, como também não autorizando qualquer aporte adicional no fundo em questão.

Além disso, questionamos a necessidade da atualização cadastral, uma vez que o **IPMC** já é cotista de outros fundos administrados pela RJ1. Acreditamos que a própria administradora já deveria ter em seu poder a documentação necessária do **IPMC**, devendo apenas certificar-se com o cliente se está tudo em conformidade.

Por fim, reiteramos que os documentos anexos não configuram, em hipótese alguma, autorização para novos aportes no fundo.

Ademais, **IPMC** só está cumprindo diligentemente a presente solicitação considerando que só poderá receber os extratos de sua posição enquanto cotista do **Fundo de Investimento em Participações LSH - MULTIESTRATÉGIA CNPJ 15.798.354-0001-09**, após feito o cadastro. Sob esse viés, em virtude de sua sensibilidade e caráter regulatório, o **IPMC** necessita dos extratos de sua posição enviados mensalmente para uma correta apuração de seus balanços, em conformidade com as normativas regulamentares.

Por fim, reiteramos que os documentos anexos não configuram, em hipótese alguma, autorização para novos aportes no fundo e que o envio dos documentos solicitados é em virtude da liquidação do outro fundo e não decorre de uma decisão discricionária de aporte por parte do investidor.



Mirela Zaranza de Sousa

Presidente

Instituto de Previdência do Município de Caucaia